



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 1481

MÁLEK ASSAD, Prefeito Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Decreto Lei nº 9 de 31/12/69, no seu Artº 26, § 3º, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 95 253,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros), destinado ao pagamento/ ao Consórcio do Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba.

Artº 2º) As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial constante da rubrica, SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, como segue:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBRAS PÚBLICAS

Despesas de Capital

Construção e Remodelação de Edifícios
Públicos

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 de Outubro de 1971


MÁLEK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EM 08/10/71